



**INSTITUTO FEDERAL**

Baiano

Campus Senhor do Bonfim

# Boletim de Serviço Interno

**BSI Nº 01 de 01 de janeiro de 2023**  
**01 a 31 de janeiro de 2023**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SENHOR DO BONFIM**  
**GABINETE**

# Boletim de Serviço Interno

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim  
Estrada da Igara, s/n – Zona Rural  
CEP: 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA  
Telefone: (74)3542-4000/(74)3542-4006  
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim/>

Elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 29/2020 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 20 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 59/2020 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria nº 25/2022, o Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal realizada pelo Gabinete e a Assessoria de Comunicação – ASCOM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Senhor do Bonfim, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

Ministro da Educação  
**Camilo Santana**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
**Getúlio Marques Ferreira**

Reitor do IF Baiano  
**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Diretor Executivo  
**Marcelito Trindade Almeida**

Diretoria de Gestão de Pessoas  
**Luciana Cleide da Cruz Damasceno**

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação  
**Robson Cordeiro Ramos**

Pró-Reitoria de Administração  
**Leonardo Carneiro Lapa**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional  
**Hildonice De Souza Batista**

Pró-Reitora de Ensino  
**Kátia de Fátima Vilela**

Pró-Reitora de Extensão  
**Calila Teixeira Santos**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação  
**Rafael Oliva Trocoli**

Diretor-Geral  
**João Luís Almeida Feitosa**

Diretora Acadêmica  
**Lilian Pereira da Silva Teixeira**

Diretor Administrativo  
**Marcos Antônio Marques de Brito**

## Sumário

<b>PORTARIA 1/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de janeiro de 2023.</b> Constitui Comissão designada para reformular o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Técnico em Agropecuária do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim.....	05
<b>PORTARIA 2/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de janeiro de 2023.</b> Retifica a portaria 68 de 08 de setembro de 2022, que alterou a composição do Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - Campus Senhor do Bonfim.....	07
<b>PORTARIA 3/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de janeiro de 2023.</b> Constitui comissão para elaborar edital de seleção de fluxo contínuo para adesão ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Campus Senhor do Bonfim) e seu devido acompanhamento.....	09
<b>PORTARIA 4/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de janeiro de 2023.</b> Altera a PORTARIA 89/2022, de 13 de outubro de 2022 que constituiu com servidores e membros da comunidade civil, comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, no âmbito do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.....	11
<b>PORTARIA 5/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de janeiro de 2023.</b> Altera a composição da Comissão de Reformulação Curricular, responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 32, de 21 de julho de 2021, alterada pelas Portarias nº 38, de 04 de agosto de 2020 e Portaria 38 de 10 de setembro de 2021.....	13
<b>PORTARIA 6/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de janeiro de 2023</b> Constitui Banca Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial dos Candidatos no Processo Seletivo para o Ingresso de Estudantes na Educação Técnica de Nível Médio Integrado e Subsequente presencial e na modalidade EaD, Campus Senhor do Bonfim, (editais 26, 27 e 31 de 2022).....	15
<b>PORTARIA 7/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de janeiro de 2023.</b> PORTARIA INTERNA: Implantação da Residência Estudantil – Campus Senhor do Bonfim. Esta Portaria Interna disciplina a estrutura e o funcionamento da Residência Estudantil, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim.....	17
<b>RELATÓRIO SCDP DE JANEIRO.....</b>	26



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 1/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de janeiro de 2023**

Constitui Comissão designada para reformular o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Técnico em Agropecuária do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS SENHOR DO BONFIM*, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e na Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11/03/2022 e suas alterações,

**CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 389/2022 - SBF-CGE/SBF-DDE/SBF-DG/RET/IFBAIANO

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão designada para reformular o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Técnico em Agropecuária do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 2º Designa os servidores(as) relacionados abaixo para compor a Comissão :

Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
OSVALDO ALVES ARAGÃO FILHO	2626255	Professor EBTT	Presidente
DAISA VALVERDE DOS SANTOS	1267200	Técnica em Assuntos Educacionais	Membro
DÉCIO PEREIRA SILVA JÚNIOR	3037678	Professor EBTT	Membro
EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	1229414	Professora EBTT	Membro
FLORISVALDO MESQUITA DOS SANTOS	1603888	Professor EBTT	Membro
MARIA TALITA RABELO PINHEIRO	2341679	Professora EBTT	Membro
JURACIR SILVA SANTOS	1725620	Professor EBTT	Membro
JOSÉ AURIMAR DOS SANTOS ANGELIM	2373895	Professor EBTT	Membro
KARINA VIANA DOS SANTOS	1425233	Professora EBTT	Membro
YAMINI DIAS THIYAGARAJAH	20211SBF12I0033	Discente	Membro
IANY LAIS CARNEIRO SILVA	20211SBF12I0044	Discente	Membro
ANNI VICTORIA AMORIM LEITE	20211SBF12I0037	Discente	Membro
RAILANE CAETANO BATISTA	20211SBF12I0085	Discente	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 02/01/2023 12:36:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 396334

**Código de** 228bd38480

**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 2/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de janeiro de 2023**

Retifica a portaria 68 de 08 de setembro de 2022, que alterou a composição do Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - Campus Senhor do Bonfim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS SENHOR DO BONFIM*, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e na Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11/03/2022 e suas alterações, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº: 23333.254161.2022-79

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a portaria 68 de 08 de setembro de 2022, que alterou a composição do Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - Campus Senhor do Bonfim

**Art. 2º** - Dispensar o servidor DÉCIO PEREIRA SILVA JÚNIOR, da função de presidente do Grupo.

**Art. 3º** - Designar a servidora LEONICE FRANCISCA DE SOUZA para exercer a função de presidente do grupo.

**Art. 4º** - O Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - Campus Senhor do Bonfim, passa a ter a seguinte composição.

Grupo Gestor			
Servidor(a)	Matrícula/CPF	Cargo/Representação	Função na comissão
LEONICE FRANCISCA DE SOUZA	1672812	Técnico em Assuntos Educacionais	Presidente
DÉCIO PEREIRA SILVA JÚNIOR	3037678	Professor EBTT	Membro
ESTELA BATATINHA DE CASTRO	1521063	Professor EBTT	Membro
LILIAN PINTO DA SILVA SANTOS	905.168.935-72	Comunidade externa	Membro
TONICLÉCIO G. DA SILVA	20181SBF03GL0017	Discente	Membro
ALINE SILVA MAXIMO	20171SBF03GL0001	Discente	Membro

**Art. 5º** - São competências do Grupo Gestor:

- Representar o NEABI local junto às diversas instâncias do IF BAIANO, bem como perante as instituições vinculadas às temáticas étnico-raciais públicas, privadas e da sociedade civil do território de identidade onde

está situado o campus.

- II. Reivindicar junto às instâncias dos campi do IF BAIANO, ações que atendam às demandas do NEABI Local.
- III. Apoiar as propostas de atividades atinentes aos objetivos do NEABI.
- IV. Incentivar, propor e articular o desenvolvimento de ações para a educação para as relações étnico-raciais no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão do IF BAIANO.
- V. Promover e incentivar a divulgação de informações concernentes à valorização da diversidade étnico-raciais.
- VI. Articular a integração acadêmica com os diferentes cursos do Campus, com os Coordenadores de Cursos, através da publicação de estudos e pesquisas e de outras atividades afins, relacionadas à diversidade étnico-raciais.
- VII. Realizar reuniões.
- VIII. Elaborar relatório parcial ao final de cada ano de mandato e relatório final da gestão, a serem encaminhados para a Direção Acadêmica e socializados com a Comunidade Acadêmica do Campus.
- IX. Realizar o planejamento participativo das atividades do NEABI, gerir de maneira transparente a utilização dos recursos de acordo com o que foi planejado e prestar contas à Comunidade Acadêmica.
- X. Oportunizar, em parceria com as demais coordenações e diretorias espaços de conhecimento, reconhecimento, interação e vivência na diversidade cultural e étnica que circunda e compõe o Campus, valorizando as identidades e modos de produção de conhecimento dos indivíduos que compõem esses espaços.

**Art. 6º** - As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 03/01/2023 09:08:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 396439

**Código de** b9a705f1a7

**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 3/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de janeiro de 2023**

Constitui comissão para elaborar edital de seleção de fluxo contínuo para adesão ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Campus Senhor do Bonfim) e seu devido acompanhamento.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e na Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11/03/2022 e suas alterações, **CONSIDERANDO:**

- a Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020;
- a Resolução nº 182/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 01 de fevereiro de 2021; e
- a Portaria 2/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão para elaborar edital de seleção de fluxo contínuo para adesão ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Campus Senhor do Bonfim) e seu devido acompanhamento.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
<b>LILIAN PEREIRA DA S. TEIXEIRA</b>	Professora EBTT	1800294	Campus Senhor do Bonfim	Presidente
<b>MARCOS ANTONIO MARQUES BRITO</b>	Operador de Maq. Agrícolas	1217573	Campus Senhor do Bonfim	Membro
<b>EDSON CARLOS ARAÚJO MEDRADO</b>	Assistente em Administração	1529378	Campus Senhor do Bonfim	Membro
<b>ANA CARINA FREIRE B. SILVA</b>	Técnica em Assuntos Educacionais	1757220	Campus Senhor do Bonfim	Membro
<b>FABIANO LIMA SILVA</b>	Técnico em Agropecuária	1796253	Campus Senhor do Bonfim	Membro
<b>MARCOS BRITO SILVA</b>	Assistente em Administração	1875141	Campus Senhor do Bonfim	Membro
<b>JADSON DE OLIVEIRA LIMA</b>	Professor EBTT	1839857	Campus Senhor do Bonfim	Membro

Art. 2º É competência da comissão: elaborar edital de seleção de fluxo contínuo, com os critérios técnicos necessários para adesão dos(as) interessados(as) ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Campus Senhor do Bonfim).

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a

maioria simples.

Art. 4º As reuniões da comissão ocorrerão de forma presencial ou por meio de web conferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pela sua presidente.

Art. 5º O Gabinete do Diretor Geral prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º As atividades dos(as) integrantes das comissões serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 26/2022 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de maio de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 09/01/2023 12:13:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 397390

**Código de** 131f623b88

**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 4/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de janeiro de 2023**

Altera a PORTARIA 89/2022, de 13 de outubro de 2022 que constituiu com servidores e membros da comunidade civil, comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, no âmbito do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e na Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11/03/2022 e suas alterações,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso a Reserva de Cotas (CAPAARC) do IF Baiano;

- O teor do OFÍCIO 9/2023 - SBF-CGE/SBF-DDE/SBF-DG/RET/IFBAIANO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a PORTARIA 89/2022, de 13 de outubro de 2022 que constituiu com servidores e membros da comunidade civil, comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, no âmbito do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.

**Art. 2º** - Incluir os servidores Leonice Francisca de Souza e Dayvid Fernando de C. de Queiroz.

**Art. 3º** - A comissão passa a ter a seguinte composição:

Nome	Cargo	Representação	Matrícula/RG	Função na comissão
DÉCIO PEREIRA SILVA JÚNIOR	Professor EBTT	Docente	3037678	Presidente
MARÍLIA DE JESUS FERREIRA	Assistente de Laboratórios	TAE	2395735	Membro
JURACY LIMA	Professor EBTT	Docente	1455100	Membro
DAYVID FERNANDO DE C. DE QUEIROZ	Coordenador/Intérprete de Braille	TAE	3067293	Membro
LEONICE FRANCISCA DE SOUZA	TAE	TAE	1672812	Membro
ELIETE FAGUNDES DE J. RODRIGUES	Diretora Escolar	Comunidade Externa	1191391701	Membro
TONICLÉCIO G. DA SILVA	Discente da graduação	Discente	20181SBF03GL0017	Membro

**Art. 4º** - São competências da Comissão:

- constituir as Bancas de Heteroidentificação, apurar, deliberar ou coordenar encaminhamentos referentes às denúncias de fraudes em declarações de candidatos(as) ocupantes de vagas reservadas às cotas raciais, no

âmbito do IF Baiano *Campus* Senhor do Bonfim.

**Art. 5º** - As atividades da referida comissão deverão ser desenvolvidas conforme o **Regulamento da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso a Reserva de Cotas (CAPAARC)** do IF Baiano, aprovado pela **Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO**, de 18 de agosto de 2021.

**Art. 6º** - As reuniões serão realizadas presencialmente ou por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail.

**Art. 7º** - A Diretoria Acadêmica prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento das atividades da comissão.

**Art. 8º** - As atividades dos integrantes do núcleo serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 13/01/2023 12:28:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 398080  
**Verificador:** a57a834100  
**Código de Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 5/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de janeiro de 2023**

Altera a composição da Comissão de Reformulação Curricular, responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 32, de 21 de julho de 2021, alterada pelas Portarias nº 38, de 04 de agosto de 2020 e Portaria 38 de 10 de setembro de 2021.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022,

**CONSIDERANDO**

- O teor do OFICIO 6/2023 - SBF-DDE/SBF-DG/RET/IFBAIANO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Reformulação Curricular, responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 32, de 21 de julho de 2021, alterada pelas Portarias nº 38, de 04 de agosto de 2020 e Portaria 38 de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Excluir os servidores: Edeil Reis do Espírito Santo, Ilma da Silva Cabral, Rita de Cassia Souza Martins e Karine Hojo Rebouças.

Art. 3º incluir os servidores José Aurimar dos Santos Angelim, Juracir Silva Santos e Leonice Francisca de Souza.

Art. 4º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Servidor/Discente	Cargo/Representação	Matrícula	Lotação	Função na Comissão
ANTÔNIO SOUSA SILVA	Professor EBTT	2346356	DDE	Presidente
ROSÂNGELA CAIRES VIANA	Professora EBTT	3219292	CGE	Membro
ALESSANDRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Professora EBTT	1060230	CGE	Membro

EDVANDA SILVA ROCHA REIS	Professora EBTT	2296842	CGE	Membro
JOSÉ AURIMAR DOS SANTOS ANGELIM	Professor EBTT	2373895	CGE	Membro
JURACIR SILVA SANTOS	Professor EBTT	1725620	DDE	Membro
LILIAN PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	Professora EBTT	1800294	DG	Membro
LEONICE FRANCISCA DE SOUZA	TAE	1672812	CGE	Membro
ANA CARINA FREIRE BARBOSA SILVA	TAE	1757220	CGE	Membro
TONICLECIO GOMES DA SILVA	Discente	20180001469	-	Membro
MAELY NAILANE DOS SANTOS DA SILVA	Discente	20170000842	-	Membro

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lilian Pereira da Silva Teixeira** Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DG, em 25/01/2023 12:43:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 399528

**Código de** b70a0dafd9

**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 6/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de janeiro de 2023**

Constitui Banca Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial dos Candidatos no Processo Seletivo para o Ingresso de Estudantes na Educação Técnica de Nível Médio Integrado e Subsequente presencial e na modalidade EaD, Campus Senhor do Bonfim, (editais 26, 27 e 31 de 2022).

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **considerando:**

- a Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, que aprova o Regulamento da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso a Reserva de Cotas (CAPAARC) do IF Baiano;

- a Instrução Normativa Nº 1/2021 - RET-PROEN/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de setembro de 2021, que orienta o procedimento de verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas nos Processos Seletivos para ingresso nos Cursos do Instituto Federal Baiano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores e representantes da comunidade externa abaixo relacionados, para compor a Banca Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial dos Candidatos no Processo Seletivo para o ingresso de Estudantes na Educação Técnica de Nível Médio Integrado e Subsequente presencial e na modalidade EaD, Campus Senhor do Bonfim, (editais 26, 27 e 31 de 2022).

SERVIDOR/COMUNIDADE EXTERNA	CARGO	MATRÍCULA SIAPE/CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA BANCA
DAISA VALVERDE DOS SANTOS	TAE	1267200	CGE	Presidente
RICARDO SANTOS DO CARMO REIS	Bibliotecário	1002843	Biblioteca/CGE	Membros
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE LIMA	Bibliotecária	1331450	Biblioteca/ALG	
VALMIR DOS SANTOS		939.180.465-91	Comunidade externa	
CARMÉLIA APARECIDA SILVA MIRANDA		203.663.455-91	Comunidade externa	

**Art. 2º** São atribuições da Banca Recursal:

- I - Avaliar os recursos interpostos por candidatos (as) que tenham sua autodeclaração indeferida;
- II - Analisar a filmagem feita durante o processo de heteroidentificação para o qual o(a) candidato(a) interpôs recurso;
- III - Emitir parecer sobre o deferimento/indeferimento dos recursos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

• **Lilian Pereira da Silva Teixeira Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DG**, em 26/01/2023 11:15:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 400274

**Código de** 4beb7c63cf

**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Senhor do Bonfim

**PORTARIA 7/2023 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de janeiro de 2023**

**PORTARIA INTERNA: Implantação da Residência Estudantil - *Campus* Senhor do Bonfim**

Esta Portaria Interna disciplina a estrutura e o funcionamento da Residência Estudantil, mantida pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim**.

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E LOCALIZAÇÃO**

Art. 1º A Residência Estudantil é uma das ações da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e consiste em viabilizar a permanência integral, nas dependências do Campus Senhor do Bonfim, do estudante em vulnerabilidade social e/ ou que tenha dificuldade de traslado diário.

Art. 2º O regime de residência atenderá aos estudantes de ambos os sexos (em residências distintas), dos cursos de graduação e subsequente, de maior idade, regularmente matriculado (a) (s) em curso presencial e que não possuam condições de moradia na cidade de Senhor do Bonfim, nem, tão pouco, transporte disponíveis e em condições de garantir sua frequência, permanência e êxito no curso.

Parágrafo único. Os casos de discentes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sociofamiliar também deverão ser considerados nos critérios de seleção para este programa.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Residência Estudantil:

I - Garantir moradia ao estudante, oferecendo condições para a formação pessoal, social e profissional, contribuindo para o desenvolvimento pleno das atividades acadêmicas, socioculturais, esportivas, de lazer e políticas.

II - Possibilitar igualdade de oportunidades entre os estudantes matriculados no IF Baiano;

III - Combater a evasão escolar;

IV - Promover a inclusão social, garantindo condições de acesso e permanência no Instituto.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

Art. 4º Para ingressar na Residência Estudantil o estudante deve estar devidamente matriculado nos cursos presenciais de Graduação e Subsequente ofertados pelo IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim.

Art. 5º Os critérios para ingresso no programa de Residência Estudantil serão estipulados pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, devendo priorizar os estudantes oriundos de municípios distantes e em vulnerabilidade social.

Parágrafo único - Se o número de inscritos for maior que o número de vagas ofertadas, será realizada seleção dos interessados, observando os critérios de vulnerabilidade social definidos pelo Serviço Social.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

Art. 6º A permanência do discente no programa de Residência Estudantil poderá ser igual ao período de duração do seu curso, bem como, o período de Estágio, se necessário. Respeitando o período máximo para conclusão, conforme o PPC.

Art. 7º A Residência Estudantil é disponibilizada ao aluno em período letivo, não sendo permitida a permanência do mesmo nas residências em período de férias ou recessos escolares maiores que 05 (cinco) dias, exceto os casos autorizados pela Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PERDA DO DIREITO À RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

Art. 9º O estudante perderá o direito a Residência Estudantil nos casos de:

I - Trancamento de matrícula ou desligamento do Campus;

II - Conclusão do curso;

III - Falta disciplinar gravíssima conforme disposto nas normas disciplinares do IF Baiano e/ ou nesta Portaria Interna;

IV - Ausência não justificável em sala de aula, superior a 10% por mês;

V - Decisão da Comissão Disciplinar;

VI - O não uso da Residência Estudantil, em período letivo regular, por 15 dias corridos, sem justificativa junto à CAE.

Art. 10º O desligamento da Residência se dará através de comunicado emitido pela Coordenação de Assuntos Estudantis e/ ou Comissão Disciplinar do Campus.

Art. 11º O estudante que por algum motivo perder o direito à Residência Estudantil terá um prazo máximo de 07 dias corridos para deixar a Residência, a contar da data de ciência.

Parágrafo único - Findado o prazo que se refere o Art.11º, a Coordenação de Assuntos Estudantis providenciará a retirada dos pertences do residente, os quais ficarão no Alojamento por um prazo de 15 dias corridos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES**

#### **DOS DIREITOS**

Art. 12º São direitos dos alunos residentes:

- I - Receber a residência em condições de habitação;
- II - No ingresso, receber um exemplar desta Portaria que dispõe sobre as normas internas da Residência Estudantil;
- III - Ter respeitada a sua privacidade;
- IV - Receber visitas de familiares, responsabilizando-se pela sua conduta e cumprimento dos horários, das 9:00 às 16:00h, e regras para visitação, mediante identificação na portaria do Campus.
- V - Ser informado sobre os serviços e regras relacionadas à convivência na residência, assim como suas alterações;
- VI - Realizar as refeições (café da manhã e almoço no Refeitório do Campus, considerando os dias letivos de funcionamento). O jantar será de responsabilidade dos(as) estudantes residentes;
- VII - Ter acesso, durante sua permanência na Residência Estudantil, aos serviços necessários para o seu bem-estar integral (alimentação, atendimento médico, odontológico, nutricional, psicológico e social, entre outros oferecidos pelo Campus), quando este puder disponibilizar essas opções e em dias de funcionamento normal de aulas;
- VIII - Sair das dependências do Campus, obedecendo rigorosamente aos horários de retorno;
- IX - Escolher democraticamente o representante de cada Residência por um período de um semestre, podendo ser reeleito uma única vez por igual período e reconduzido à condição de representante após 6 (seis) meses do seu último mandato.

Parágrafo único - O resultado da eleição deverá ser comunicado à CAE, no prazo máximo de 05 dias corridos após a definição.

#### **DOS DEVERES**

Art. 13º São deveres dos alunos residentes:

- I - Conhecer e respeitar o regulamento que trata da Residência Estudantil;
- II - Em caso de doença, comunicar imediatamente à CAE para as providências cabíveis;

III - Manter as camas arrumadas e as Residências organizadas;

IV - Fazer a limpeza diária da Residência e recolher o lixo para o vaso receptor externo;

V - Zelar pela conservação e limpeza dos bens patrimoniais colocados à sua disposição na Residência e espaços comuns;

VI - Cumprir escala de limpeza, previamente acordada entre os residentes;

VII - Registrar na portaria data e horário de entrada/saída, quando viajar;

VIII - Manter a residência devidamente trancada em caso de não permanência dos integrantes;

Parágrafo único - Havendo violação da residência, o Campus não se responsabilizará.

IX - Respeitar o período de descanso, fixado entre as 23h e 6h, dentro das Residências e mediações.

X - Entregar na CAE a chave da residência que se encontra em seu poder, em caso de transferência para outro local, desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula e perda do direito à residência;

XI - Responsabilizar-se por suas refeições aos finais de semana e feriados.

XII - Respeitar o horário de retorno ao Campus, fixado até às 22:30h. Caso ultrapasse, a referida situação será registrada, pelo vigilante, no livro de ocorrências para aplicação da medida disciplinar cabível pela CAE.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS DISCIPLINARES**

Art. 14º A competência para aplicar as medidas disciplinares será da Coordenação de Assuntos Estudantis e/ou Comissão Disciplinar do Campus.

Art. 15º As faltas disciplinares classificam-se em:

I - Leve;

II - Média;

III - Grave;

IV - Gravíssima.

Art. 16º São faltas de natureza LEVE:

- I - Afixar cartazes, adesivos, figurinhas, fotos e folhetos de qualquer natureza nas paredes, janelas, portas ou armários, exceto os casos autorizados pela CAE;
- II - Deixar a cama desarrumada, assim como o chão e banheiro sujos;
- III - Deixar ligados aparelhos eletrônicos e luzes, assim como abertos chuveiros e torneiras ao sair da Residência;
- IV - Não cumprir a escala de limpeza;
- V - Arrancar cartazes e/ou adesivos fixados/autorizados pela CAE nas dependências da Residência Estudantil.

Art. 17º São faltas de natureza MÉDIA:

- I - Transferir qualquer peça do mobiliário para ambiente diverso da residência, sem a devida autorização do Setor de Patrimônio do Campus;
- II - Fazer mau uso dos móveis ou equipamentos da Residência;
- III - Praticar jogos de azar, fazer apostas, propor ou aceitar transações pecuniárias de qualquer natureza;
- IV - Usar patins, bicicletas, bolas e similares dentro da Residência;
- V - Utilizar aparelhos de som, TV, computadores e/ ou similares com volume elevado dentro das Residências e arredores;

Art. 18º São faltas de natureza GRAVE:

- I - Ceder a chave da Residência a terceiros;
- II - Causar danos materiais ao patrimônio da Residência Estudantil;
- III - Perturbar o descanso e estudo dos demais residentes;
- IV - Possuir, alimentar e/ ou criar animais nas Residências, corredores e arredores;
- V - Desrespeitar, ofender, provocar, desacatar, com palavras ou atos, colegas, servidores e colaboradores do Instituto;
- VI - Impedir os colegas de participarem das atividades acadêmicas ou incitá-los à ausência;
- VII - Pichar ou sujar as paredes das Residências;
- VIII - Adentrar na Residência do sexo oposto, sob quaisquer pretextos, assim como receber ou hospedar terceiros;
- IX - Escrever nas portas, janelas e/ ou armários;
- X - Entrar em quartos alheios sem autorização de pelo menos um de seus moradores;
- XI - Realizar festas dentro da Residência Estudantil;

XII - Utilizar fogareiros e churrasqueiras no interior, corredores e arredores da Residência Estudantil;

XIII - Descumprir o horário estabelecido de retorno ao Campus, fixado até 22:30hs.

Art. 19º São faltas de natureza GRAVÍSSIMA:

I - Portar e/ou manter nas Residências armas branca e de fogo, desde que não seja de uso culinário;

II - Apresentar-se no ambiente da Instituição alcoolizado ou sob o efeito de quaisquer outras drogas;

III - Praticar trote, de qualquer natureza;

IV - Ingerir; adquirir; guardar; armazenar; transportar; vender; expor; oferecer; doar; ministrar; preparar; produzir; entregar ou trazer consigo, para consumo pessoal ou de outrem, drogas, bebidas alcoólicas ou substâncias alucinógenas, dentro das Residências, corredores e arredores;

V - Portar e/ou utilizar material explosivo dentro das Residências, corredores e arredores.

Art. 20º Todas as ações ou omissões não enumeradas nos artigos acima serão consideradas e graduadas de acordo com sua natureza e gravidade pela Coordenação de Assuntos Estudantis e/ ou Comissão Disciplinar do Campus.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS REPRESENTANTES DAS RESIDÊNCIAS**

Art. 21º Compete aos representantes das Residências:

I - Zelar pelo cumprimento deste regimento;

II - Elaborar calendário de limpeza junto aos colegas;

III - Mediar conflitos entre os residentes;

IV - Participar, sempre que solicitado, da análise de problemas de interesse geral da Residência que possam afetar ou alterar as condições da mesma;

V - Colaborar na gestão da Residência e providenciar para que a infraestrutura e os equipamentos sejam mantidos em boas condições de funcionamento.

Parágrafo único - Em caso da não observância da escala de limpeza e descumprimento deste regimento, o fato deverá ser comunicado imediatamente à CAE para análise e devidas providências.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - CAE**

Art. 23º À Coordenação de Assuntos Estudantis compete:

I - Realizar levantamento, continuamente, do quantitativo de vagas disponíveis na Residência Estudantil;

II - Realizar seleção dos estudantes interessados em ingressar na Residência Estudantil, mediante abertura de Edital, observando o critério socioeconômico por meio de entrevista agendada pelo Serviço Social;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e outras normas pertinentes;

IV - Realizar levantamento, periódico, da situação de matrícula de cada residente, bem como o percentual mínimo de frequência (90%), mensalmente.

V - Resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 24º O(a) estudante residente no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim está sujeito às medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da norma infringida, que tem como objetivo manter a disciplina e integração dos estudantes.

§- 1º Caberá à CAE e à Comissão Disciplinar o julgamento e execução das medidas disciplinares, aplicadas na seguinte forma:

1. Reparação do dano material;
2. Advertência verbal;
3. Advertência escrita;
4. Suspensão do direito à Residência Estudantil;
5. Perda definitiva do direito à Residência Estudantil.

- 2º A aplicação da medida disciplinar será proporcional à gravidade da infração.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Assuntos Estudantis e Comissão Disciplinar.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lilian Pereira da Silva Teixeira Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DG**, em 27/01/2023 11:10:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 400606  
**Código de** c67e77cdd0  
**Autenticação:**



Estrada da Igara, S/N, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000  
Fone: (74) 3542-4000

**Usuário logado:**

Miriam Batista da Silva

**Órgão:**

- Campus Senhor do Bonfim

CAMPUS SENHOR DO BONFIM (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)  
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000078/23</u>	VALERIA CARVALHO SAMPAIO	---	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/01/2023	24/01/2023	Senhor do Bonfim (BA)	Petrolina (PE)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/01/2023	24/01/2023	Petrolina (PE)	Retorno para Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	150,45	0,00	150,45	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			129,63
<u>000298/23</u>	PAULO LEONARDO LIMA RIBEIRO	---	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/01/2023	24/01/2023	Senhor do Bonfim (BA)	Petrolina (PE)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/01/2023	24/01/2023	Petrolina (PE)	Retorno para Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	150,45	0,00	150,45	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		48,07	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			102,38
Sub-Total Geral											1,0	300,90	0,00	300,90	
Total (R\$)													232,01		